



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PRC 165/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, COMPOSTA PELAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, PRESTAM ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA LEI FEDERAL 8.742/93 (LOAS).

O Município de Mariana através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Reuniões da CML, à Praça JK, S/N, Bairro Centro, MG, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e especificações constantes no ANEXO I, segundo conforme Portaria 012/2018 de 01/11/2018 e a Lei Federal nºs 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei 123/06 e Lei 147/14, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

1. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

1.1. A documentação e a Proposta deverão ser entregues e protocoladas na Comissão Permanente de Licitação à Praça JK, S/N, Bairro Centro, Mariana/MG às **08h45 min** do dia **30/08/2019**, em dois envelopes distintos, **fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via.**

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

1.2. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**
- b) Identificação da licitante.
- c) Identificação do envelope: Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**; Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- d) Modalidade e número da presente licitação.
- e) **Telefone/fax e e-mail válido do licitante para contato.**

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes de Documentação e de Proposta Comercial serão abertos em sessão pública, a ser realizada na sala de Reuniões da CPL, Praça JK, S/N, Bairro Centro, Mariana/MG.

- a) ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: **08:45 hs do dia 30/08/2019**
- b) ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS: **Logo após o julgamento da Habilitação ou segundo determinação da CPL.**

3. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	Especificações e Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Proposta
Anexo III	Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
Anexo VI	Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Servidor Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. OBJETO

- 4.1. Constitui objeto desta Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, COMPOSTA PELAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, PRESTAM ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA LEI FEDERAL 8.742/93 (LOAS)**, Conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo do objeto licitado, legalmente constituído e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 5.3. Os envelopes entregues em horário diferente do determinado no item 1 deste Edital não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4. A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

6. RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO.

- 6.1. Será vedada a participação de empresas:
- Com falência decretada ou recuperação judicial.
 - Consorticiadas qualquer que seja a forma de sua constituição, considerando que trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no edital; e por se tratar de Licitação de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico..
 - Que não se dedique às atividades pertinentes ao objeto licitado ou que a elas se dedique secundária e esporadicamente.
 - Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.
 - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigentes ou servidor público do município de Mariana.

7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue no dia determinados no item 1 deste Edital, indicando em sua parte externa os dizeres ali especificados.
- 7.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **dentro do envelope de Í DOCUMENTAÇÃOÍ, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ANEXO V deste Edital.**
- 7.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **dentro do envelope de Í DOCUMENTAÇÃOÍ, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
- 7.4. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, os quais deverão atender à formalidade prevista no Art. 32 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.1. Regularidade Fiscal

- a) Certificado de Registro Cadastral no município de Mariana/MG.
- b) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III.
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- d) Certidão de Regularidade de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social . INSS, Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991.
- e) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal).
- f) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Estadual**.
- g) Certidão de Regularidade de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- h) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- i) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contendo Objeto Social compatível com o Certame.
- j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme **anexo VII**.

7.4.2. Qualificação técnica:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;**
- b) **Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de execução e conclusão do Programa ACESSUAS Trabalho;**
- c) **Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade de capacitações na área de Assistência Social, compatíveis em característica ao objeto desse Edital.**

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

7.4.4 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do **Anexo VI** que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº 133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho . PROMO nº004450.2017.03.00/1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.
- 7.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a 90 dias, no máximo, da data de julgamento.
- 7.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8. As empresas não cadastradas no município de Mariana poderão cadastrar-se no Departamento de Compras, observando as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada também a necessária qualificação, conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 7.9. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.9.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.7, a sessão da Tomada de Preços será suspensa, podendo a CPL fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.9.3. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, deste edital e ainda a CPL examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelope indevassável, hermeticamente fechado, e conterá em sua parte externa os dizeres especificados no **item 1** deste Edital.
- 8.2. A Proposta deve ser apresentada em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.
- 8.3. As propostas deverão indicar claramente:
- Nome e endereço da licitante, número do CNPJ, número da inscrição estadual e telefone;
OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.
 - Modalidade e nº da licitação.
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, para prestação dos serviços especificados e quantificados no Anexo I, devendo neles estar incluída toda a despesa, tais como: suprimentos, impostos, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;
 - Prazo de execução dos serviços;
 - Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos normalmente praticados pela licitante.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que exija faturamento mínimo.
- 8.6. Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.
- 8.7. **Todas as páginas da documentação e proposta deverão ser numeradas í pag x/yí e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**
- 8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL no momento de abertura do envelope.

9. REPRESENTANTES PRESENTES ÀS REUNIÕES

- 9.1. As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.
- 9.2. Deverá ser apresentado o documento de credenciamento, no momento da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, (no caso de procurador) **com firma reconhecida, apresentando cópia do contrato social e da carteira de identidade, credenciando-o a tal representação.**
- 9.3. O documento de credenciamento deverá seguir o modelo abaixo:

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **TP 004/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

- 9.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.
- 9.5. O documento de credenciamento será anexado ao processo licitatório.
- 9.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.
- 9.7. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- ## 10. ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 10.1. No local, data e horário especificados no **item 2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.
- 10.2. Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.
- 10.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.
- 10.4. O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento ou via E-mail, franqueando-se os documentos às licitantes presentes ou aos seus representantes.
- 10.4.1. A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5. Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **sub-item 10.6**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.
- 10.6. Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das propostas, dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou na própria sessão.
- 10.7. Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da proposta, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.
- 10.8. No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.
- 10.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as formalidades, condições e cláusulas previstas neste edital.
- 10.10. Encerrada a fase de habilitação não caberá a desistência da proposta.
11. **ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 11.1. Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.
- 11.3. Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 11.4. A presente licitação será julgada em função do tipo **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.5. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceite pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.
- 11.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- 11.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.
- 11.8. Em caso de empate entre duas ou mais licitante, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.
- 11.9. Todos os atestados de serviços apresentados pelas licitantes, bem como sua equipe técnica, serão analisados/avaliados pelos profissionais da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 11.10. Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro (por extenso).
- 11.11. Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro (unitário).
12. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.**
- 12.1. Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou semelhantes, aferido conforme pesquisa de preços pela Prefeitura Municipal de Mariana..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.** A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3.** Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13.1.** Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2.** Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.
- 13.4.** A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.
- 14. HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**
- 14.1.** Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Senhor Prefeito Municipal de Mariana.
- 14.2.** A Prefeitura Municipal de Mariana poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.
- 15. CONTRATO**
- 15.1.** Com a licitante vencedora será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 15.3.** O prazo de vigência do contrato será de **180(Cento e oitenta) dias**, renováveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16. RESCISÃO DO CONTRATO**
- 16.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17.1.** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços conforme medição mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 17.2.** Para cumprimento do estipulado no subitem acima, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.
- 17.3.** Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.
- 18. REAJUSTES**
- Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea ~~VI~~, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

20. PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multas nos seguintes percentuais:

b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento dos materiais, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

20.2. Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana e convenio estadual nº 670/2014, constante das dotações orçamentárias:

0803 08.243.0009.0.097 339039 - FICHA 755

Valor Total Estimado R\$ 199.835,62 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela execução/entrega dos serviços nos prazos estipulados, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 22.2. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços, devendo os mesmos atender aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade exigidos.
- 22.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanável hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.
- 22.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.5. Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.
- 22.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços, objeto desta licitação, observado o disposto no Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.7. Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou, quando for o caso, comunicado a todos os licitantes via fax ou na respectiva sessão.
- 22.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes %proposta+
- 22.9. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

22.10 Da Impugnação

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer interessado poderá solicitar impugnação do ato convocatório. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

Mariana/MG, 06 de Agosto de 2019

MARCELLE ROBERTO SOARES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I É OBJETIVO:

Contratação de organização da rede socioassistencial privada, composta pelas entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal 8.742/93 (LOAS) bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos sediadas no município de Mariana, que se encontrem devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para desenvolver nos territórios elegíveis ações do programa ACESSUAS Trabalho.

II É RESUMO DA INTERVENÇÃO:

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho . ACESSUAS . é uma iniciativa do Governo Federal, em parceria com o Governo Municipal, que vem desenvolvendo estratégias de inclusão social de pessoas e famílias com maior grau de vulnerabilidade social, transferindo renda, expandindo serviços, programas e benefícios socioassistenciais, com propósito de promover o acesso dos usuários da Assistência Social a oportunidades no mundo do trabalho.

III É JUSTIFICATIVA:

Por meio de um convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Município de Mariana deverá desenvolver o programa ACESSUAS Trabalho (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho), por meio do qual deverá oferecer oportunidade a jovens, adolescentes e adultos de se qualificarem gratuitamente através de iniciativas próprias de qualificação e formação de mão de obra ou por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) no Sena, Senac, instituições públicas e privadas de formação profissional.

As ações do Programa ACESSUAS previstas neste Termo de Referência poderão ainda delimitar o público alvo e os territórios de baixa qualificação ou empregabilidade, de maneira a oferecer ao Poder Público Municipal uma visão global sobre as tendências do público alvo, seus interesses e carências, bem como possibilitar a definição de áreas prioritárias de atuação.

O Programa ACESSUAS possibilita o encaminhamento para cursos de qualificação e para o mercado de trabalho, podendo resultar em redução da demanda sobre programas sociais de distribuição de renda hoje mantidos pelo município à custa do Erário.

IV É PÚBLICO ALVO:

O público alvo das ações do programa será identificado dentro dos territórios elegíveis, que se encontre em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade de 14 a 59 anos.

Tem prioridade para a participação os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial para os seguintes segmentos:

- a) Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- b) Pessoas inscritas no CadÚnico;
- c) Pessoas com deficiência;
- d) Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos . SCFV e egressos;
- e) .Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- f) Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
- g) Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- i) População em situação de rua;
- j) Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- k) Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
- l) Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- m) Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- n) Mulheres vítimas de violência;
- o) Jovens negros em territórios de risco;
- p) Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- q) Comunidades e Povos Tradicionais
- r) População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT;
- s) Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

V Ë DOS TERRITÓRIOS ELEGÍVEIS:

Dentro do Município de Mariana, de acordo com as estatísticas de atendimento dos CRAS, identificam-se os territórios onde as desigualdades sociais são mais acentuadas, definidos como prioritários:

- 1) **Comunidade de Barroca** - subdistrito de Cachoeira do Brumado, localizado a 32 km da sede do Município, a comunidade rurícola de Barroca é assolada pela falta de oportunidade de trabalho. Cerca de 130 famílias residentes são compostas por lavradores que cultivam a própria terra e prestavam serviços na Fazenda da Barroca, único empreendimento produtivo na região. Com o encerramento das atividades da fazenda, a comunidade não tem oferta de emprego ou geração de renda, estando estagnada a agricultura de subsistência. A singularidade da comunidade está presente na musicalidade e dança, uma das marcas mais fortes de sua identidade. Barroca é guardiã do [Congado de Nossa Senhora do Rosário](#), agremiação cultural criada na primeira metade do século XX. A comunidade conta com escola de ensino fundamental. Nesta comunidade foram identificadas 11 (onze) famílias referenciadas por mulheres-provedoras, incluídas no Programa Municipal de Inclusão Produtiva. O território é referenciado pelo CRAS Volante . Distritos.
- 2) **Comunidade de Santo Antônio/ São Gonçalo e Rosário** . aglomerados urbanos situados na periferia do Distrito Sede, as comunidades de Santo Antônio, São Gonçalo e Rosário tiveram explosão demográfica na primeira metade da década de 1980, constituindo-se basicamente de população de baixa renda oriunda das zonas rurais que migraram para a cidade em busca de emprego nas grandes mineradoras. Os territórios são de baixa oferta de emprego e significativos índices de violência. Na comunidade de Santo Antônio a prefeitura instalou creche, escola de ensino fundamental e unidade básica de saúde. Na comunidade de Rosário existe escola de ensino fundamental e unidade básica de saúde. A comunidade de São Gonçalo, pela proximidade com o centro urbano da cidade, não conta com equipamentos de educação e saúde. A estimativa é que cerca de três mil famílias residem nessas comunidades. Neste conjunto de bairros são identificadas 80 (oitenta) famílias referenciadas por mulheres-provedoras assistidas pelo Programa Municipal de Inclusão Produtiva e 36 (trinta e seis) jovens incluídos no Programa Municipal Jovem Aprendiz. O território é referenciado pelo CRAS Volante Bairros.
- 3) **Comunidade da Colina** . os bairros situados na parte norte da cidade são conseqüências da expansão da mineração nas décadas de 1980, constituindo por regiões planejadas e ocupadas por famílias de classe média e aglomerados urbanos constituídos por loteamentos irregulares, programas habitacionais da prefeitura e invasões. Situam-se nessa região os bairros São Sebastião (Colina), Nossa Senhora Aparecida, Colina de Baixo (Vila do Sapo), Vila Aparecida, Estrela do Sul, Jardim dos Inconfidentes, Vila Maquiné, Condomínio Dandara, São Cristóvão, Jardins de Santana e Gogô, com uma população estimada de cerca de 12 mil habitantes. No Bairro Vila Aparecida situam-se os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos públicos mais relevantes, tais como unidade básica de saúde, escola pública de ensino fundamental, sede do SENAI, sede do CVT e uma instituição privada de ensino fundamental. O bairro São Cristóvão conta com instituição privada de ensino superior presencial e à distância. O bairro Vila Maquiné abriga o Centro de Referência da Infância e Adolescência (CRIA) e o Centro de Referência do Idoso (RECRIVIDA). As oportunidades de trabalho se dividem entre as ofertas do comércio local e das mineradoras. Neste conjunto de bairros são identificadas 35 (trinta e cinco) famílias referenciadas por mulheres-provedoras assistidas pelo Programa Municipal de Inclusão Produtiva e 26 (vinte e seis) jovens incluídos no Programa Municipal Jovem Aprendiz. O território é referenciado pelo CRAS - Colina

VI É AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO É ACESSUAS

A abordagem do programa ACESSUAS nas comunidades elegíveis constitui um conjunto articulado de ações que objetivem:

1. Identificar e sensibilizar os usuários (público alvo);
2. Mapear as oportunidades presentes no território;
3. Encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas;
4. Facilitar/apoiar o acesso a oportunidades existentes;
5. Monitorar o percurso dos usuários, de forma a oferecer o suporte da rede socioassistencial para superação das vulnerabilidades e posterior inclusão social e produtiva de indivíduos e famílias;
6. Fomentar a reflexão crítica quanto às implicações e possibilidades de inserção e permanência em oportunidades e ofertas no mundo do trabalho;
7. Articular-se com as demais políticas públicas e atores referentes ao mundo do trabalho.

VII É OBJETIVOS DO PROGRAMA:

Considerando como estratégia presente em todas as ações, a articulação com a rede socioassistencial e com demais políticas, o objetivo principal do programa é proporcionar aos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e social o acesso a informações sobre o trabalho como direito, e a iniciativas de inclusão produtiva, a fim de possibilitar sua inserção formal ou informal na produção de bens e serviços.

Neste contexto o propósito é desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho.

Para isso, as ações devem buscar a integração com a rede socioassistencial e outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes

Observação Importante: Não é objetivo do programa realizar ações de intermediação de mão de obra ou executar cursos de inclusão produtiva.

Com apoio dos equipamentos do SUAS, as ações do ACESSUAS se limitam a identificar e sensibilizar os usuários por meio da mobilização, divulgação, e informação; orientar e promover ações para desenvolvimento de habilidades de seus usuários; garantir o acesso a oportunidades; e acompanhar o percurso dos usuários objetivando a sua inclusão e autonomia pessoal e social.

Isso significa que todas as ações do programa ACESSUAS e os serviços por ele ofertados devem estar sempre em contato com o CRAS do respectivo território de abrangência, tornando-o ponto de referência

VIII É EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:

A entidade contratada deverá apresentar o credenciamento da equipe mínima de trabalho, equipe de referência do Programa ACESSUAS, que deverá ser composta por:

- ~ 1 coordenador de nível superior;
- ~ 1 técnico de nível superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“ 1 técnico de nível médio.

O profissional responsável por coordenar as ações do Programa deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Para completar a equipe pode-se contar com profissionais de nível médio. (Resolução CNAS nº9/2015).

Atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Programa:

Coordenador: responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

Técnico de nível superior: responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

Técnico de nível médio: responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

IX EIXOS PRINCIPAIS DO PROGRAMA:

O ACESSUAS Trabalho tem como eixos de atuação:

- 1) A identificação e sensibilização de usuários;
- 2) O desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação sobre o mundo do trabalho;
- 3) O acesso a oportunidades;
- 4) O monitoramento do percurso de seus usuários no mundo do trabalho.

O quarto eixo será de responsabilidade da SEDESC, por seu quadro de técnicos, e de acordo com a referência do território.

1 Eixo 1 - Identificação e sensibilização de usuários

Dentro dos territórios elegíveis, caberá à equipe do ACESSUAS, orientada pelas diretrizes constantes deste documento que definem o público alvo, identificar os usuários a serem atendidos e sensibilizá-los à participação das ações do programa.

Além da vulnerabilidade por renda, o público do Programa vivencia outras formas de vulnerabilidade que precisam ser identificadas, para isso a equipe do ACESSUAS vai contar com o apoio das equipes do CRAS/PAIF.

Os trabalhos de sensibilização consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, podendo acontecer em diversos formatos e valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outras estratégias.

Ações de identificação e sensibilização:

- a) Identificar o público do Programa ACESSUAS Trabalho, em conjunto com o PAIF e demais serviços da rede socioassistencial; (A acolhida do PAIF deverá já informar sobre o ACESSUAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Localizar o público prioritário do Programa por meio de consultas aos dados do CadÚnico, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) . e demais sistemas;
- c) Identificar, com apoio das equipes do PAIF, as pessoas com deficiência que possam participar das atividades do Programa e/ou das oportunidades de inclusão produtiva presentes no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
- d) Fomentar campanhas de mobilização e de divulgação do ACESSUAS;
- e) Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores e em outros espaços, sobre mundo do trabalho;
- f) Divulgar para a população a relação das ações de inclusão produtiva realizadas no município, com a descrição de cada ação e os locais onde acontecem;
- g) Elaborar material de divulgação das ações;
- h) Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- i) Informar e sensibilizar usuários sobre as ações realizadas pelo ACESSUAS Trabalho.

2 É Eixo 2 É Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho

O desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho consistem na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados.

Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território, e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades, despertando o interesse em participar ativamente desse mundo.

Esse processo de orientação e de desenvolvimento/reconhecimento de habilidades pode acontecer a partir de oficinas planejadas e realizadas pela equipe do ACESSUAS Trabalho.

O processo de desenvolvimento de habilidades concentra-se em duas ações norteadoras: a Escuta Qualificada e a elaboração do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho.

A **escuta qualificada** é um processo de escuta que fortalece a relação entre o usuário atendido e o profissional, de forma a humanizar o atendimento, e auxiliar na concretização de seus objetivos. Serve como percepção de valores e desafios em um auto-diagnóstico, ao mesmo tempo em que orienta o profissional sobre as potencialidades e deficiências do assistido.

No ACESSUAS Trabalho, a escuta qualificada está fortemente presente na acolhida dos usuários e no desenvolvimento do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho.

O **Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho** é uma orientação que permite ao usuário desde a descoberta dos próprios sonhos, vocações e habilidades até a projeção de um percurso que contribua para a realização dos seus projetos.

A elaboração desse Plano segue as diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, que visa o desenvolvimento de habilidades pessoais dos usuários e a orientação para o mundo do trabalho, no intuito de favorecer o autoconhecimento, o fortalecimento de valores e princípios de cada indivíduo dentro do território onde vive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da realização de Oficinas

A fim de abrir os horizontes do público-alvo, de maneira a proporcionar visão mais aclarada sobre oportunidades, valores e desafios, serão realizadas oficinas, com metodologia própria e dinâmica de construção individual ou coletiva de conhecimento, compartilhamento de informações e experiência e desenvolvimento de potencialidades.

As oficinas não possuem caráter exclusivo de encaminhamento para capacitação ou outras oportunidades, mas sim o propósito de ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a valorização do indivíduo, para a erradicação do trabalho infantil, para a compreensão da importância do trabalho decente, para o acesso ao trabalho como direito, para reflexão sobre projeto de vida, dentre outros aspectos diretamente relacionados ao papel da Assistência Social em relação à inclusão de seus usuários no mundo do trabalho.

Durante as oficinas, a equipe deve estar atenta para identificar as potencialidades e interesses dos usuários, sendo fundamental alinhar ambos com as oportunidades identificadas no território para realização do encaminhamento dos usuários.

São técnicas recomendadas para essa abordagem:

- a. Realizar debates junto aos usuários buscando apreender informações destes acerca das potencialidades e oportunidades nos territórios a partir de sua história, cultura, crenças, relação com o meio ambiente e produção local, refletir sobre a relação do trabalho com formação, etc
- b. Realizar oficinas formativas/informativas em parceria com outros órgãos, visando disseminar informações acerca do direito ao trabalho decente, e outras questões que são parte do mundo do trabalho para os usuários da assistência social;
- c. Articular-se com a rede de educação para promover ações conjuntas de inserção de usuários da assistência social, em programas, projetos e ações educacionais, em especial para aqueles que se encontrem com defasagem no processo formativo de nível fundamental e médio, a exemplo do projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS Trabalho;
- d. Orientar os usuários atendidos por meio de oficinas temáticas sobre mundo do trabalho;
- e. Promover o desenvolvimento de potencialidades e habilidades a partir de oficinas, dinâmicas de grupos e troca de experiências;
- f. Promover visitas a fábricas, escritórios e demais espaços que proporcionem aos usuários maior clareza sobre o que é o mundo do trabalho.

Sugestões para o planejamento das oficinas:

- a) Planejamento e realização das oficinas pelo técnico de nível superior que compõe a equipe do Programa;
- b) Planejar a quantidade e conteúdo das oficinas a serem realizadas em um período de um mês, considerando a realidade local e a faixa etária dos usuários para adequação da escolha dos temas abordados;
- c) Considerar no planejamento uma periodicidade mínima de uma vez por semana para a realização de oficinas;
- d) Duração da oficina com mínimo de 1h30 e máximo de 3h por encontro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Participação de um número máximo de 25 usuários em cada oficina;
- f) Realização de no mínimo 4 e no máximo 8 encontros por oficina;
- g) Organizar as oficinas de forma a possibilitar o ingresso de novos participantes a qualquer momento, sem prejuízo de compreensão/aproveitamento do conteúdo. No caso de temas encadeados, que não ultrapassem três encontros interdependentes.

3.3 Eixo 3.3.1 Acesso a oportunidades

Essa ação se dá por meio do mapeamento das oportunidades no território e o posterior encaminhamento dos usuários às oportunidades mapeadas. A equipe ACESSUAS deverá proceder considerando tanto as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida, quanto as oportunidades presentes no território, ao se realizar o encaminhamento.

A equipe deverá pesquisar e reunir informações acerca das oportunidades de Inclusão Produtiva, disponibilidade de serviços e programas públicos no município e suas microrregiões.

Mapeamento de oportunidades no território

Uma das principais ações para garantia de sucesso das ações do Programa ACESSUAS Trabalho é possuir e conhecer bem o mapa de ofertas e oportunidades do território, que consiste num levantamento das oportunidades de Inclusão Produtiva disponíveis no território.

O Mapa de oportunidades deve ser construído a partir do conhecimento do território e da identificação do perfil dos usuários.

Para alcançar resultados, é importante a articulação da equipe com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos . nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes.

O conhecimento de ações complementares amplia as opções de inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no mundo do trabalho.

Após identificar e sensibilizar os usuários, tendo conhecimento de seus interesses e potencialidades, a equipe realizará o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas com os demais agentes locais envolvidos.

Os encaminhamentos a serem realizados devem ir além dos cursos profissionalizantes e demais oportunidades no mundo do trabalho, podendo servir também como sugestão ou direcionamento de outras políticas públicas de promoção de emprego e renda.

Ações de encaminhamento:

- a) Identificar famílias com perfil para acesso a benefícios e encaminhá-las para inclusão no CadÚnico;
- b) Encaminhar os usuários para acesso às oportunidades de inclusão produtiva no município, como: cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de Inclusão Produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Viabilizar o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, nos casos em que se fizer necessário;
- d) Articular com o órgão responsável pela política de trabalho ou SINE o encaminhamento dos usuários para ações de intermediação da mão de obra.

4 Eixo 4 É Do monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho

Para fins de monitoramento e avaliação das iniciativas do programa em seu território, o CRAS deverá instituir uma equipe de monitoramento, a quem compete relacionar diretamente com a Contratada ou usuários do Programa.

Poderão compor a equipe de monitoramento profissionais designados pela SEDESC que reúnam conhecimento sobre o território e o alcance a política de inclusão social que se pretende desenvolver.

O monitoramento do percurso consiste no acompanhamento dos usuários desde o momento que ele participa da acolhida do ACESSUAS, durante sua participação nas oficinas, e mesmo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços da rede socioassistencial /ou para outras políticas.

A Equipe Interna do Programa ACESSUAS Trabalho deve monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS.

O objetivo dessa ação é apoiar a permanência dos usuários nas ações do ACESSUAS Trabalho, de seus parceiros e/ou ainda no mercado de trabalho, por meio da construção de estratégias coletivas para a superação das dificuldades encontradas pelos usuários.

Ações de monitoramento:

- a) Acompanhar o ingresso do usuário no ACESSUAS Trabalho integrado ao PAIF;
- b) Promover interlocução permanente entre as equipe ACESSUAS e PAIF para atividades conjuntas e planejadas;
- c) Identificar se as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC contam com os apoios necessários para desempenho da atividade de trabalho;
- d) Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas atividades do ACESSUAS;
- e) Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos para os quais foram encaminhados visando apoiá-los se necessário;
- f) Acompanhar o desenvolvimento dos adolescentes e jovens que estão atuando no PRONATEC Aprendiz e no Programa de Aprendizagem;
- g) Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades.
- h) Acompanhar a inserção do usuário no mercado de trabalho;
- i) Realizar mensalmente contatos (telefônicos, e-mail, rede social, presencial, entre outros) com os usuários encaminhados a oportunidades de inclusão produtiva para acompanhar as experiências vivenciadas;
- j) Promover encontros mensais entre os usuários que tenham interesse em participar, para viabilizar a troca de experiências e acompanhar os percursos vivenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas;
- l) Registrar informações de acompanhamento em sistema para subsidiar as ações gerenciais;
- m) Acompanhar bimestralmente o desenvolvimento das atividades previstas no plano individual de inclusão no mundo do trabalho.

X Ë DOS DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS PELA CONTRATADA:

A organização social contratada para desenvolvimento das ações do Programa ACESSUAS deverá produzir documentos comprobatórios das atividades, os quais deverão ser periodicamente apresentados ao CRAS onde se situa o território.

As informações serão colacionadas em um portfólio que reúna relatórios de visitas, listas de presença, encartes de material publicitário e de divulgação (se for o caso), guia de entrevistas estruturadas, exemplares do material produzido para dinâmicas ou oficinas, fotografias, filmagens ou áudios dos encontros, relatório circunstanciado das ocorrências, evasão ou qualquer outro fator relevante, bem como relatório dos encaminhamentos realizados.

A metodologia, abordagem ou dinâmica aplicada deverá constar de justificativa técnica.

A apresentação do material comprobatório das atividades será avaliada pelo técnico do CRAS do território, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou outros documentos, mediante justificativa.

As ocorrências que impeçam ou dificultem a realização das atividades deverão ser comunicadas ao CRAS onde se situa o território, anotada imediatamente as providências tomadas para retorno à normalidade.

Os direitos autorais das práticas adotadas serão devidos a quem as desenvolveu, sem nenhuma interferência do Município nesta seara.

Em caso de filmagens ou fotografias caberá à entidade contratada providenciar a autorização da exposição de imagem do participante.

Ao final das atividades deverá ser apresentado um relatório circunstancial da abordagem por território, os êxitos e fracassos, ocorrências e dificuldades enfrentadas, com o propósito de nortear outras ações, evitar futuros percalços ou fortalecer iniciativas promissoras.

A despesa prevista será suportada pela seguinte dotação orçamentária 08.244.0019.1.266 3.3.90.39 Ficha 775, sendo os recursos garantidos por meio do Termo de Ajuste de Conduta N.º 133/2017 já depositados em conta bancária do Município.

. O desembolso seguirá o cronograma apresentado a seguir.

25% do valor quando da realização da aula inaugural

25% do valor quando da realização do primeiro encontro presencial

25% da valor quando da realização do segundo encontro presencial

25 % quando da certificação dos capacitando e entrega do relatório final de atividades.

Caberá ao município a cessão dos espaços, o dispêndio dos materiais de limpeza e higienização das salas e dos espaços conexos, a manutenção das atividades de secretaria e apoio, *coffee break*, água, material de higiene e sanitário, equipamentos de áudio e vídeo necessários às aulas.

Para fins de concepção do relatório final das atividades o Município disporá de material fotográfico, credenciando profissional dos seus quadros para realização do documentário fotográfico da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XII É DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço . FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza . ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

XIII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

2. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de execução e conclusão do Programa ACESSUAS Trabalho;

3. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade de capacitações na área de Assistência Social, compatíveis em característica ao objeto desse Edital.

XIV É MAIORES INFORMAÇÕES:

Outras informações sobre o programa ACESSUAS Trabalho podem ser obtidas no Manual de Orientações Técnicas do Programa, anexo a este Termo de Referência e disponível no link <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/ACESSUAS-trabalho>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº TP 004/2019

JULGAMENTO: 30/08/2019 È 08h45min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, COMPOSTA PELAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, PRESTAM ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA LEI FEDERAL 8.742/93 (LOAS)**, Conforme especificado / quantificado no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	01	SV	SERVIÇOS DE ACESSORIA SÓCIOASSISTENCIAL	R\$	R\$

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaramos que nos responsabilizamos, para a Tomada de Preços **TP 004/2019**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana
2. a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
3. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços **TP 004/2019**.
4. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2019

O MUNICÍPIO DE MARIANA, representado neste ato por Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, Inscrição Estadual Isento e a Empresa....., com sede à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº..., CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação Tomada de Preços nº 004/2019, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, COMPOSTA PELAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE, ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE, PRESTAM ATENDIMENTO E ACESSORAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA LEI FEDERAL 8.742/93 (LOAS).**

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos fornecimentos/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

São obrigações da Prefeitura Municipal de Mariana:

- a) Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- d) Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- e) Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- f) Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- h) Acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

- i) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência;
- j) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- k) A CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações

6. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea ~~6~~, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da entrega dos materiais/ serviços mediante a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar acompanhada da Solicitação do pedido pela Unidade Solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de, coordenadora dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de, que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

Parágrafo Terceiro - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. RECEBIMENTO

13.1 - A empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo aos prazos estipulados.

13.2 É A Contratada terá no máximo 24 (vinte e quatro horas) para correção de eventuais erros constatados nos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, dede 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal de Mariana

Empresa:
Representante Legal:.....
CPF nº
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS TP 004/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 004/2019

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, ID _____, CPF _____, NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS TP 004/2019

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua, nº....., Bairro....., na Cidade de CEP, em cumprimento ao Edital TP 004/2019, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: